



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE MARÇO  
DE DOIS MIL E VINTE E CINCO NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezessete dias do março de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Cordeiro, localizada na Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, número um mil cento e sessenta e dois, foi realizada às dezoito horas a Sessão Ordinária para tratar de diversos assuntos: A Sessão foi presidida pelo Vereador Anísio Coelho Costa e secretariada pelo Vereador Márcio Pimentel Duarte. Faltou a Vereadora Fabíola Melo de Carvalho. Havendo número Regimental, o Presidente deu por aberta a sessão e solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do expediente, que constou: Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Veto Total do Poder Executivo à Lei nº 2830/2024; Urgência ao Projeto de Lei nº 34/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Dispõe sobre modifica o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 2547/2021 e dá outras providências."; Urgência ao Projeto de Lei nº 41/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Altera o art. 25 da Lei 2566/2021 para permitir a acumulação de funções gratificadas no âmbito das subprocuradorias durante período de vacância."; Urgência ao Projeto de Lei nº 42/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Altera parcialmente a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cordeiro."; Projeto de Lei nº 33/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Dispõe sobre a ampliação do campo de aplicação da Lei nº 2569/2021 para garantir sua incidência na proteção à maternidade, paternidade e adoção no caso dos agentes políticos, empregados das fundações de direito privado, das sociedades de economia mista e das empresas públicas do município de Cordeiro-RJ."; Parecer ao Projeto de Lei nº 95/2024 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna, que dispõe sobre "Garante à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local,



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal, no âmbito do Município de Cordeiro”; Pareceres ao Projeto de Lei nº 98/2024 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna, que dispõe sobre: “A fixação de painéis de campanhas antidrogas nas entradas e saídas das escolas públicas e dá outras providências.”; Projeto de Lei nº 13/2025 de autoria do Vereador Luiz Gustavo Pinto da Silva, que dispõe sobre: “Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para pessoas com transtorno do espectro autista no Município.”; Projeto de Lei nº 15/2025 de autoria do Vereador Luiz Gustavo Pinto da Silva, que dispõe sobre: “Inclui no calendário oficial de eventos do Município o evento “Domingo Azul”, dedicado à ações de conscientização sobre o autismo, a ser realizado todo mês de abril.”; Projeto de Lei nº 28/2025 de autoria do Vereador Ronaldo de Souza Rosa, que dispõe sobre: “Institui o Título Amigo do Meio Ambiente.”; Projeto de Lei nº 29/2025 de autoria do Vereador Ronaldo de Souza Rosa, que dispõe sobre: “Institui a ação cultural “O Jovem Poeta” no âmbito Municipal, e dá outras providências.”; Indicações nº 06 e 07/2025 de autoria do Vereador Ronaldo de Souza Rosa; Indicações nº 27 e 28/2025 de autoria do Vereador Luiz Gustavo Pinto da Silva; Indicações nº 63 e 64/2025 de autoria do Vereador André Lopes Joaquim; Indicação nº 70/2025 de autoria do Vereador Anísio Coelho Costa; Indicação nº 84/2025 de autoria dos Vereadores Washington da Silva Vianna e Anísio Coelho Costa; Indicação nº 86/2025 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna; Indicações nº 112 e 113/2025 de autoria do Vereador André Lopes Joaquim; Indicação nº 155/2025 de autoria do Vereador Vitinho Monnerat; Indicações nº 159 e 160/2025 de autoria do Vereador Juarez Montechiare Folly; Indicações nº 161 e 162/2025 de autoria da Vereadora Suellen Fernandes de Paiva; e, Ofício SMMA nº 092/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após, o Presidente justificou a ausência da Vereadora Fabíola Melo de Carvalho. Ato contínuo passou-se a Ordem do Dia, que constou: em única



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

discussão e votação o Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Veto Total do Poder Executivo à Lei nº 2830/2024 que dispõe sobre: Dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo para pessoa com deficiência no município de Cordeiro e dá outras providências.", que, após votação nominal, foi aprovado por oito votos favoráveis à dois votos contrários, os dos Vereadores Luiz Gustavo Pinto da Silva e Ronaldo de Souza Rosa; em única discussão e votação o Veto Total do Poder Executivo à Lei nº 2830/2024 que dispõe sobre: Dispõe sobre a gratuidade no transporte coletivo para pessoa com deficiência no município de Cordeiro e dá outras providências.", que, após votação nominal, foi acatado por oito votos favoráveis à dois votos contrários, os dos Vereadores Luiz Gustavo Pinto da Silva e Ronaldo de Souza Rosa; em única discussão e votação a solicitação de Urgência ao Projeto de Lei nº 34/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Dispõe sobre modifica o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 2547/2021 e dá outras providências.", que, após votação nominal, foi aprovada por unanimidade; em única discussão e votação a solicitação de Urgência ao Projeto de Lei nº 41/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Altera o art. 25 da Lei 2566/2021 para permitir a acumulação de funções gratificadas no âmbito das subprocuradorias durante período de vacância.", que, após votação nominal, foi aprovada por unanimidade; em única discussão e votação a solicitação de Urgência ao Projeto de Lei nº 42/2025 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: "Altera parcialmente a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cordeiro.", que, após votação nominal, foi aprovada por unanimidade; em única discussão e votação os parecer ao Projeto de Lei nº 95/2024 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna, que dispõe sobre "Garante à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local, portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal, no âmbito do Município de Cordeiro", que foi



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Poder Legislativo

aprovado por unanimidade; em única discussão, votação e redação final o Projeto de Lei nº 95/2024 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna, que dispõe sobre “Garante à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local, portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal, no âmbito do Município de Cordeiro”, que foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação os pareceres ao Projeto de Lei nº 98/2024 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna, que dispõe sobre: “ A fixação de painéis de campanhas antidrogas nas entradas e saídas das escolas públicas e dá outras providências.”, que foram aprovados por unanimidade; em única discussão, votação e redação final o Projeto de Lei nº 98/2024 de autoria do Vereador Washington da Silva Vianna, que dispõe sobre: “ A fixação de painéis de campanhas antidrogas nas entradas e saídas das escolas públicas e dá outras providências.”, que foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores. Usaram da palavra os Vereadores John Vitor Ladeira Monnerat, Luiz Gustavo Pinto da Silva, Ronaldo de Souza Rosa e Washington da Silva Vianna, que discursaram sobre diversos assuntos. Ulteriormente, o Presidente fez uso da palavra e forneceu números de contato para qualquer reclamação sobre a iluminação pública do município. Disse que esses contatos também se encontram disponíveis no portal da prefeitura. Sequencialmente, o Presidente encerrou a Sessão convocando os Vereadores para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco às dezoito horas. Nada a mais para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Primeira Secretaria e pelo Presidente.

  
Márcio Pimentel Duarte  
1º Secretário

  
Anísio Coelho Costa  
Presidente